

PORTARIA CFESS Nº 23, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Instaura Processo de Responsabilização
(Processo Sancionatório 02/2026) e Designa
Comissão de Apuração

A PRESIDENTA DO CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL - CFESS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação de serviços na Administração Pública;

Considerando a necessidade de apurar possível infração administrativa praticada pela contratada **OS Solutions e Serviços LTDA**, no âmbito do **Contrato CFESS nº 30/2024**, por descumprimento da Cláusula 12.1, alínea “b”.

Considerando o disposto no art. 158 da mencionada Lei, que prevê a instauração de processo de responsabilização e a composição de comissão para avaliar os fatos e circunstâncias relacionados ao caso;

Consideração a deliberação de instauração de processo sancionatório administrativo, na 302ª Reunião Ordinária de Conselho Pleno, realizada de 29 de janeiro a 1º de fevereiro de 2025;

Considerando que foi identificado que um dos membros do PAS atuou em ato de fiscalização como substituto do fiscal do contrato;

Considerando a aprovação desta Portaria na 306ª Reunião Extraordinária do Conselho Pleno do CFESS, realizada nos dias 23 a 26 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o processo de responsabilização (Processo Sancionatório 02/2026) para apurar possível infração administrativa mencionada na exposição de motivos, praticada pela contratada OS Solutions e serviços LTDA, no âmbito do CONTRATO CFESS Nº 30/2024.

Art. 2º Designar a(os) seguinte(s) empregada(os) para integrarem a Comissão responsável por conduzir o processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021:

1. Antonio Jefferson Matias de Aquino



2. Keliane Souza de Jesus
3. Adriane Tomazelli Ramos

Art. 3º A Comissão terá a responsabilidade de avaliar os fatos e circunstâncias relacionados à possível infração administrativa praticada.

Art. 4º A Comissão de Apuração submeterá relatório conclusivo à Diretoria Executiva, contendo sua avaliação dos fatos e circunstâncias e uma indicação de penalidade a ser aplicada, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Da decisão da Diretoria Executiva caberá recurso ao Conselho Pleno.

Art. 6º Ficam assegurados à contratada OS Solutions e Serviços Ltda os direitos de ampla defesa e contraditório, nos termos da legislação aplicável.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

KELLY RODRIGUES MELATTI
Presidenta do CFESS

